



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Diretor-Geral

Despacho n. 5934246

Referência: Processo STJ n. 004817/2024

Assunto: Contratação por inexigibilidade de licitação

Interessada: Seção de Eletroeletrônica

1. OBJETO

Autorização da contratação por inexigibilidade de licitação da substituição dos bancos de baterias dos sistemas de *no breaks* Eaton e instalação do Sistema Eaton Battery Xpert para monitoramento individual das baterias.

2. NORMAS APLICÁVEIS

[Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

[Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 13 de fevereiro de 2023.](#)

3. ANÁLISE

A contratação foi prevista no PCAq2024, com o código sequencial SAD2024.074.000, e a disponibilidade orçamentária para custear a contratação no valor total de R\$ 1.466.533,78 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos) foi ratificada pela Secretária de Orçamento e Finanças (5877329).

A empresa Eaton Indústria e Comércio de Produtos Elétricos e Serviços Ltda. detém a exclusividade para fornecimento e instalação dos bancos de baterias e do sistema que são compatíveis com os existentes no STJ, razão pela qual a contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

O plano de riscos n. 5556632, os estudos técnicos preliminares n. 5912993 e o termo de referência n. 5930600 foram aprovados pelo Secretário de Administração (5932571).

Examinada a legalidade da contratação, a Assessoria Jurídica emitiu o Parecer n. 452/2024 (5901782), cujas ressalvas e orientações foram atendidas segundo demonstrado nas informações n. 5915655 e 5922813.

Ato contínuo, a instrução foi complementada com a documentação e os ajustes requeridos no despacho GDG n. 5925102.

Por fim, o Secretário de Administração solicitou autorização para a contratação em tela (5932571).

4. ENCAMINHAMENTO

Com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 e no item 19.3, X, *i-1*, do [Manual de Organização do STJ](#), autorizo a contratação da empresa Eaton Indústria e Comércio de Produtos Elétricos e Serviços Ltda. e a realização da despesa no valor de R\$ 1.466.533,78 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais

e setenta e oito centavos).

À Secretaria de Orçamento e Finanças para empenhamento da despesa e à Seção de Formalização de Contratos e Acordos para formalização do contrato e publicação dos atos, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021 e da Resolução CNJ n. 215, de 16 de dezembro de 2015, no Portal da Transparência do STJ e no Portal Nacional de Compras Públicas.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 04/12/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5934246** e o código CRC **1DA473B1**.

004817/2024

5934246v6